

COMUNICADO COMPRA INSTITUCIONAL Nº 02, DE 22/06/2026

Retifica orientações para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais, por meio da modalidade Compra Institucional nº 01 de 17/06/2026, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, , com fundamento no art. 1º, no art. 5º, § 1º, no art. 7º e no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023; no art. 3º, inciso V, e no art. 4º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023; na Resolução GGPAA nº 21, de 1º de agosto de 2025; na Resolução GGPAA nº 25, de 2025; e nos demais normativos aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1. Os alimentos de Sergipe devem ter como referência a unidade armazenadora de Itabaiana.
2. O alimento arroz nos estados do Nordeste podem ter outras especificações que não apenas o branco tipo I. neste caso o preço deve ser consultado na Superintendência regional da origem da produção.
3. A quantidade de feijão demandada corretamente na UF de São Paulo é de 113.636,36 kg.

ÊNIO CARLOS MOURA DE SOUZASuperintendência de Agricultura Familiar – Supaf
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **ÊNIO CARLOS MOURA DE SOUZA**, Superintendente de Área - Conab, em 22/06/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53719907** e o código CRC **115E4BFD**.